

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.373/PMC/02

DISPÕE SOBRE ERRATA DA LEI N. 1.363/PMC/02 –
SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Corrige os elementos de despesas e funcional programática, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, onde se lê:

Art.1º -

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

08.122.0024.2.026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAST

3.3.50.41.01 – Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos R\$ 6.652,80

Leia-se:

Art. 1º -

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

08.122.0024.2.026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAST

3.3.50.41.01 – Auxílio Financeiro – Contribuições R\$ 6.652,80

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO., 14 de junho de 2.002

SUELI ARAGÃO
PREFEITA MUNICIPAL

Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ADVOGADO OAB/RO 616